



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA JURÍDICA
NÚCLEO DE APOIAMENTO TÉCNICO EM AÇÕES DE SAÚDE

PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NAT-FEDERAL Nº 0022/2019

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 2019.

Processo nº 5000088-54.2019.4.02.5121,
ajuizado por [REDACTED]
representado por [REDACTED]

O presente parecer visa atender à solicitação de informações técnicas do **12º Juizado Especial Federal** do Rio de Janeiro, da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, quanto aos insumos **sonda de aspiração traqueal nº 10** e **fralda descartável** (tamanho G) e quanto ao medicamento **Cloridrato de Lidocaína 100mg/5g**.

I – RELATÓRIO

1. Para emissão do presente Parecer Técnico foram considerados os documentos médicos mais recentes acostados ao processo, por este Núcleo entender que são suficientes para apreciação do quadro clínico do Autor.

2. De acordo com formulário médico da Defensoria Pública da União no Rio de Janeiro (Evento 1_ANEXO2, Págs. 24 a 28), preenchido em 05 de novembro de 2018, com identificação ilegível do profissional emissor, vinculado ao Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia (INTO), o Autor apresenta **bexiga neurogênica** sequela decorrente de **trauma raquimedular**, sendo indicado, com urgência, o procedimento cateterismo vesical intermitente oito vezes ao dia, onde são necessárias 240 **sondas nº 10** ao mês e 150g de **Cloridrato de lidocaína 100mg/5g** ao mês para uso uretral, além de **fralda descartável** (tamanho G) 05 vezes ao dia, em uso contínuo. É citado ainda que caso o Autor não realize tal procedimento, há risco de exposição a infecções urinárias com complicações potenciais e risco de vida. Foi informada a seguinte Classificação Internacional de Doenças (CID-10): **N31.9 Disfunção neuromuscular não especificada da bexiga**.

3. Segundo documentos do Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia Jamil Haddad (INTO) (Evento 1 ANEXO2, Págs. 51 a 53), sem datas de emissão, assinados pelo médico [REDACTED] (CREMERJ [REDACTED]), o Autor necessita de 01 tubo de **Lidocaína** a cada semana para realização de cateterismo vesical de 4/4 horas e do insumo **fralda descartável**, 04 unidades diárias.

II – ANÁLISE

DA LEGISLAÇÃO

1. A Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, contém as diretrizes para a organização da Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) visando superar a fragmentação da atenção e da gestão nas Regiões de Saúde e aperfeiçoar o funcionamento político-institucional do SUS com vistas a assegurar ao usuário o conjunto de ações e serviços que necessita com efetividade e eficiência.

2. A Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, publica a Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde (RENASES) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e dá outras providências.

3. A Política Nacional de Medicamentos e a Política Nacional de Assistência Farmacêutica estão dispostas, respectivamente, na Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA JURÍDICA
NÚCLEO DE APOIO TÉCNICO EM AÇÕES DE SAÚDE

28 de setembro de 2017 e na Resolução nº 338/CNS/MS, de 6 de maio de 2004.

4. A Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, alterada por diversas publicações, sendo a mais recente a Portaria GM nº 3.550, de 01 de novembro de 2018, dispõe, também, sobre as normas para o financiamento da assistência farmacêutica, promovendo a sua organização em três componentes: Básico, Estratégico e Especializado.
5. A Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, cuja alteração mais recente foi estabelecida pela Portaria GM nº 702, de 21 de março de 2018, considera, inclusive, as normas de execução dos Componentes Básico e Especializado da Assistência Farmacêutica no âmbito do SUS.
6. A Deliberação CIB-RJ nº 1.589, de 09 de fevereiro de 2012 relaciona os medicamentos disponíveis no âmbito do Estado do Rio de Janeiro e/ou Municípios definindo a Relação Estadual dos Medicamentos Essenciais (REME-RJ).
7. A Deliberação CIB-RJ nº 2.661, de 26 de dezembro de 2013 dispõe sobre as normas de financiamento e de execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF) no âmbito do SUS no Estado do Rio de Janeiro e, em seu artigo 3º, estabelece o Elenco Mínimo Obrigatório de Medicamentos Essenciais do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no Estado do Rio de Janeiro.
8. A Resolução SMS nº 2177 de 19 de agosto de 2013, atualizada pela Resolução SMS nº 3733 de 14 de junho de 2018, definiu o seu elenco de medicamentos da rede municipal de saúde, incluindo aqueles destinados aos programas de saúde oficiais (HIV/AIDS, Tuberculose, Saúde Mental, etc), vacinas, saneantes e correlatos, a saber, Relação Municipal de Medicamentos Essenciais no âmbito do Município do Rio de Janeiro (REMUME-RIO), em consonância com as legislações supramencionadas.

DA PATOLOGIA

1. O **Trauma Raquimedular** é definido como qualquer agressão que acarrete lesão anatômica ou comprometimento funcional da vértebra, das meninges ou da medula. A transferência de energia cinética para a medula espinhal, o rompimento dos axônios, a lesão das células nervosas e a ruptura de vasos sanguíneos causam a lesão primária. Oitenta e cinco por cento dos casos ocorrem em homens jovens. Há uma elevada correlação com uso de álcool, acidentes automobilísticos, acidentes por mergulho em água rasa, ferimentos por arma de fogo e certas práticas desportivas. Nos indivíduos com lesão na medula, passada a fase de choque medular, pode ser observada alteração de sensibilidade que varia de hipoestesia a anestesia a partir de um nível sensitivo, parestesia ou plegia dos membros, distúrbio esfinteriano, sinais de liberação piramidal como reflexos exacerbados e Babinski, além de distúrbios autonômicos¹.
2. A etiologia do **Trauma Raquimedular** varia em função das características de cada região e tipo de atividade da população avaliada e a violência urbana dos grandes centros está nitidamente ligada aos dados estatísticos relacionados a esta patologia. Este tipo de lesão acomete principalmente os homens (65%), com média de idade de 25 anos, dos quais 70% tornam-se paraplégicos e 30% tetraplégicos. As lesões medulares são em 80% de etiologia traumática, principalmente por projéteis de arma de fogo (40%), acidentes automobilísticos (30%) e mergulho (15%). Segundo dados estatísticos do Hospital das Clínicas

¹MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL. Instituto Nacional do Seguro Social. Diretrizes de apoio à decisão médico-pericial em clínica médica – parte I. Brasília, dezembro, 2010. Disponível em: <http://www.consultaesic.cgu.gov.br/busca/dados/Lists/Pedido/Attachments/438069/RESPOSTA_PEDIDO_DIRETRIZE%20DE%20APOIO%20A%20DECISAO%20MEDICO-PERICIAL%20INSS%20CLINICA%20MEDICA%20PARTE%20I.pdf>. Acesso em: 17 jan. 2019.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA JURÍDICA
NÚCLEO DE APOIO TÉCNICO EM AÇÕES DE SAÚDE

da FMUSP, os traumas de coluna vertebral provocam 10% a 14% de lesões medulares, sendo 70% anatomicamente na coluna tóracolombar e 30% lombossacra².

3. A **bexiga neurogênica** é a denominação que se dá a uma disfunção vesical secundária a um comprometimento do sistema nervoso que pode ser congênito ou adquirido. A complicação mais comum da bexiga neurogênica é a infecção urinária e a mais grave é a deterioração da função renal. Essas complicações são resultado de estase urinária residual, com aumento da pressão vesical para as vias urinárias superiores, favorecendo as infecções urinárias e o desenvolvimento de refluxo vesico-ureteral com futura deterioração renal³.

PLEITO

1. A **sonda vesical** (uretral) é um produto confeccionado em PVC (cloreto de polivinila) transparente, flexível, atóxico; em forma de cilindro reto e inteiriço, com extremidade proximal arredondada, fechada, isenta de rebarbas; dotada de um orifício. É utilizado para o esvaziamento da bexiga, como no caso de **bexiga neurogênica**⁴.

2. De acordo com a **Portaria GM/MS nº 1.480, de 31 de dezembro de 1990**, são considerados produtos absorventes descartáveis de uso externo os artigos destinados ao asseio corporal, aplicados diretamente sobre a pele, com a finalidade de absorver ou reter excreções e secreções orgânicas, tais como urina, fezes, leite materno e as excreções de natureza menstrual e intermenstrual. Estão compreendidos nesse grupo os absorventes higiênicos de uso externo, as **fraldas para bebês**, as **fraldas para adultos** e os absorventes de leite materno⁵.

3. O **Cloridrato de Lidocaína** promove anestesia rápida e profunda da mucosa e lubrificação que reduz a fricção. Está indicado como anestésico de superfície e lubrificante para: a uretra feminina e masculina durante cistoscopia, **cateterização**, exploração por sonda e outros procedimentos endouretrais; o tratamento sintomático da dor em conexão com cistite e uretrite⁶.

III – CONCLUSÃO

1. O **cateterismo vesical intermitente limpo (CIL)** revolucionou o cuidado da **bexiga neuropática**, promovendo melhoria na qualidade de vida e declínio na mortalidade por complicações renais em pacientes com lesão medular. Apresenta reduzido risco de infecções urinárias crônicas e sepses e é de fácil execução. Por impedir o enchimento excessivo da bexiga, é uma das medidas de prevenção mais importante para a prevenção de infecção urinária e litíase vesical⁷.

²FIGUEIREDO, J. A.; et al. Trauma Raquimedular: Conduta Urológica Clínica e Farmacológica. Sociedade Brasileira de Urologia. Projeto Diretrizes 2006. Disponível em: < https://diretrizes.amb.org.br/_BibliotecaAntiga/trauma-raquimedular-conduta-urolologica-clinica-e-farmacologica.pdf>. Acesso em: 17 jan. 2019.

³FURLAN, M.; FERRIANI, M.; GOMES, R. O Cuidar de Crianças Portadoras de Bexiga Neurogênica: representações sociais das necessidades das crianças e suas mães. Revista Latino-americana de Enfermagem, Ribeirão Preto, v.11, n.6, 2003. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=s0104-11692003000600010&lng=en&nrm=iso&tlng=pt>. Acesso em: 17 jan. 2019.

⁴Hospitalar Distribuidora de Produtos Médicos Hospitalares Equipamentos e Medicamentos. Cateter plástico uretral. Disponível em: <http://www.hospitalardistribuidora.com.br/ecommerce_site/produto_13942_4241_SONDA-URETRAL-DESCARTAVEL-ESTERIL-MEDSONDA>. Acesso em: 17 jan. 2019.

⁵Portaria nº 1.480, de 31 de dezembro de 1990. Regulamento Técnico para Controle de Produtos Absorventes Higiênicos Descartáveis, de Uso Externo e Intravaginal. Disponível em: <http://bvsm.s.saude.gov.br/bvsm/saudelegis/gm/1990/prt1480_31_12_1990.html>. Acesso em: 17 jan. 2019.

⁶Bula do medicamento Cloridrato de Lidocaína geleia 2% por Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda. Disponível em:

<http://www.anvisa.gov.br/datavisa/fila_bula/fmVvisualizarBula.asp?pNuTransacao=24150302017&pIdAnexo=10350367>. Acesso em: 17 jan. 2019.

⁷LOPES, M. A. L.; LIMA, E. D. R. P. Continuidade do Cateterismo Vesical Intermitente: pode o suporte social contribuir? Revista Latino-Americana de Enfermagem maio-jun., v. 22, n. 3, p. 461-466, 2014. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/rlae/v22n3/pt_0104-1169-rlae-22-03-00461.pdf>. Acesso em: 17 jan. 2019.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA JURÍDICA
NÚCLEO DE APOIO TÉCNICO EM AÇÕES DE SAÚDE

2. Cabe esclarecer que a sonda de aspiração traqueal, pleiteada, apresenta-se como um tubo de PVC flexível com uma das extremidades **aberta** e 2 orifícios alternados para a aspiração, com a finalidade de realizar a aspiração de secreções traqueobrônquicas⁸. A sonda uretral, por sua vez, apresenta-se como um tubo de PVC flexível com uma das extremidades **fechada**, com 2 orifícios nas laterais, a qual serve para ser introduzida no orifício da uretra, com a finalidade de preparar o paciente para determinadas cirurgias; evitar que o paciente urine, de forma espontânea e aliviar distensão vesical pela retenção da urina⁹.
3. Desta forma, considerando que em documento (Evento 1_ANEXO2, Págs. 24 a 28) o médico assistente do Autor descreve o insumo "sonda" necessário para realização de cateterismo vesical intermitente, informa-se que os insumos **sonda uretral** e **fralda descartável** (tamanho G) e o medicamento **Cloridrato de Lidocaína 100mg/5g** estão indicados ao quadro clínico do Autor – bexiga neurogênica com necessidade de cateterismo vesical intermitente.
4. No que tange à disponibilidade dos medicamentos e insumos pleiteados no SUS, cabe informar que:
- **Sonda uretral e fralda descartável** (tamanho G) não integram nenhuma lista oficial de insumos para disponibilização através do SUS, em âmbito ambulatorial no Município e no Estado do Rio de Janeiro.
 - **Cloridrato de Lidocaína 20mg/g (2%) geleia**, encontra-se padronizado pela Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro, no âmbito da Atenção Básica, conforme previsto na REMUME-RIO 2018. Para obter informações acerca do acesso, a representante legal do Autor deverá comparecer à Unidade Básica de Saúde mais próxima de sua residência, munida de receituário atualizado.
5. Salienta-se que em documento acostado ao processo (Evento 1_ANEXO2, Pág. 28) o médico assistente solicita urgência para o procedimento prescrito ao Autor e menciona que "*há risco de exposição a infecções urinárias com complicações potencias e risco de vida*". Assim, salienta-se que a demora exacerbada na aquisição dos insumos para realização do tratamento pode influenciar negativamente o prognóstico em questão.

É o parecer.

Ao 12º Juizado Especial Federal do Rio de Janeiro, da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.

VIRGINIA S. PEDREIRA
Enfermeira
COREN-RJ 321.417

CHEILA TOBIAS DA HORA BASTOS
Farmacêutica
CRF-RJ 14680

RACHEL DE SOUSA AUGUSTO
Farmacêutica
CRF-RJ 8626
Mat.: 5516-0

MARCELA MAGNANO DURAO
Assistente de Coordenação
CRF-RJ 11517
ID. 4.216.255-6

FLÁVIO AFONSO BADARÓ
Assessor-chefe
CRF-RJ 10.277
ID. 436.475-02

⁸ Biosani. Descrição de sonda de aspiração traqueal. Disponível em: <http://www.biosani.net.br/ecommerce/detalhe_produto/13/SONDA+ASPIRA%26Ccedil%3B%26Atilde%3BO+TRAQUEAL+12>. Acesso em 17 jan. 2019.

⁹ Biosani. Descrição de sonda uretral. Disponível em: <http://www.biosani.net.br/ecommerce/detalhe_produto/81/SONDA+URETRAL+12>. Acesso em: 17 jan. 2019.